GOVERNO MUNICIPAL
IGUARACY
Mais Trabalho. Novas conquistas!

CONTROLE INTERNO

Demonstrativo dos gastos públicos de Governo 2022.

Item 51, Res. n° 147/2021, Dez/2021.

Josenildo Mendes Ferreira
Coordenador de Controle Interno

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO, JOSENILDO MENDES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 085e223a-eb40-4757-a49f-51c549c09fe0

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230630092020.pdf
assinado por: idUser 86

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO, JOSENILDO MENDES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 085e223a-eb40-4757-a49f-51c549c09fe0

RELATÓRIO DE CONTAS 2022

O Sistema de Controle Interno Municipal, instituído através da Lei Municipal n° 288 de 23 de junho de 2009, com base no Art. 1°, e, visando atender a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco de n° 112, de 09 dezembro de 2020, e seus anexos, vem respeitosamente apresentar o Relatório de Contas de Governo, referente ao exercício de 2022.

A Controladoria Interna desta edilidade realizou de forma técnica e criteriosa o monitoramento dos relatórios de gastos da atual gestão ao longo do exercício em epigrafe, e sempre que necessário, o órgão de controle interno interviu junto ao poder executivo para que se cumprisse todos os deveres e obrigações contidas na legislação vigente, sempre auxiliando a gestão municipal no intuito de contribuir para que essas informações sejam fidedignas e acompanhadas de total transparência, e que, atendam os dispositivos constitucionais legais no cerne da legalidade, eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentaria, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais.

Destarte, ressaltamos que foram cumpridas todas exigências legais na sua integralidade.

Sendo assim, sobre a matéria em tela apresentamos o relatório a seguir:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230630092028.pdf
assinado por: idUser 86

1 - EDUCAÇÃO

1.1 - INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO - FUNDEB

Com base no Art. 212 e 212-A da Constituição Federal de 1998, onde estabelece que os Estados, Distrito Federal e os Municípios devem aplicar no mínimo 25% da receita vinculável na manutenção e desenvolvimento do ensino. A Prefeitura Municipal de Iguaracy, aplicou no exercício 2022, um montante correspondente a 27,21%.

Em comparação com o exercício anterior, indica que, a aplicação do mesmo dispositivo atingiu 2,11% acima, em 2022 em relação a 2021. Creditamos este fenômeno a retomada das atividades após pandemia (COVID-19).

Mesmo diante das dificuldades somadas ao enfretamento da COVID-19, o município portou-se próximo da média de aplicação dos recursos, realizando uma comparação dos últimos 5 anos, estabelece uma média de investimento em torno de 28,17%. Conforme apontado no gráfico disponível no anexo 1.

1.2 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A seguir, ainda na área de educação, o item que trata a Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, amparada sob o Art. 212-A, Inciso XI e § 3°, CF/88, que destina o mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB para remuneração dos profissionais da educação básica.

No exercício de 2022 a municipalidade o investimento realizado foi de 71,68%. Comparado com o exercício de 2021, houve uma redução de 5,16% nos investimentos, porém, ficando 1,68% acima do limite mínimo constitucional.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO, JOSENILDO MENDES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 085e223a-eb40-4757-a49f-51c549c09fe0

Muito se deve ainda, ao colapso ocasionado pela pandemia (COVID-19) que impactou a vida dos munícipes. Os investimentos foram retomados em 2022 e aplicados ininterruptamente por esta urbe, conforme demonstrado no gráfico no anexo II.

1.3 - SALDO DA CONTA FUNDEB AO FINAL DO EXERCÍCIO ATÉ 10% DO SUPERAVIT

E por último, e não menos importante, temos o índice de monitoramento do saldo do FUNDEB ao final de cada exercício. Fixado em 10% do Superavit como limite máximo, segundo a Lei Federal n° 14.113/2020.
A gestão encerrou o exercício de 2022 no patamar de -0,42%, conforme gráfico do anexo III.

2 - SAÚDE

2.1 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Em continuidade aos trabalhos, chegamos aos indicadores de Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Art. 2°, Lei Complementar n° 141/2012, que estabelece que, o município tem o dever de aplicar o percentual de no mínimo 15% da receita vinculável em saúde.
O município de Iguaracy, Pernambuco, investiu 26,27% no exercício 2022, em Ações e Serviços Públicos de Saúde, se posicionando em 11,27% acima do limite constitucional, já em relação à média dos últimos 5 anos que estabelecida em 22,33%, ficando acima da média 3,94%.
Muito se deve ao combate maciço contra a pandemia (COVID-19), instalada em território nacional, bem como, internacionalmente. Gráfico do anexo IV.

3 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS

3.1 - GASTOS COM PESSOAL

Neste quadro iremos abordar o que trata o Art. 20, inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que estabelece que o município deve obedecer aos limites de gastos com pessoal, não podendo comprometer 54% (cinquenta e quatro por cento) da sua Receita Corrente Líquida.
Então vejamos que, o município obteve no exercício de 2022, uma Receita Corrente Líquida no importe de R$ 47.901.106,28, e uma Despesa Total de Pessoal (DTP) em torno de R$ 21.835.237,80. Com os números, calculamos a Despesa Total de Pessoal, chegando a um percentual de 46,46%, bem abaixo do limite estabelecido pela art. 20, III, LC 101/2000.
Neste contexto, observamos que o percentual alcançado pelo município em se tratando da despesa com pessoal, posicionou-se 2,14% abaixo do limite prudencial desejado, que é de 48,60%.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230630092028.pdf
assinado por: idUser 86

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO, JOSENILDO MENDES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 085e223a-eb40-4757-a49f-51c549c09fe0

Diante do exposto, o dispositivo cumpriu integralmente o que determina a obrigação legal estabelecida em lei. Vejamos gráfico no anexo V.

3.3 - DIVIDA FUNDADA

A Dívida fundada no exercício de 2022 ficou em torno de 7,78%, portanto, dentro do parâmetro autorizado no Art. 3°, inciso II, da Resolução n° 40/2001 do Senado Federal, que é de 120% (cento e vinte por cento). Conforme verificação no gráfico anexo VI.

3.4 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

No exercício de 2022, a municipalidade não realizou nenhuma operação de crédito a qualquer título.

3.5 - REPASSE DO DUODÉCIMO

Os repasses do duodécimo foram realizados conforme Caput do Art. 29-A, Emenda Constitucional n° 25/2000, que trata deste assunto. O montante repassado a Câmara de Vereadores de Iguaracy, a título de repasse do duodécimo, foi de R$ 1.799.724,82, aumento de 23% em relação ao exercício anterior.
Sendo assim, o dispositivo cumpriu a sua exigência constitucional.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230630092028.pdf
assinado por: idUser 86

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO, JOSENILDO MENDES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 085e223a-eb40-4757-a49f-51c549c09fe0

CONCLUSÃO

Esta controladoria em análise aos documentos apresentados pelo Governo Municipal de Iguaracy/PE, através de relatórios gerados como: SICONFI, SIOPS, SIOPE, Relatórios Contábeis e etc.

Conclui-se que, as contas de governo e gestão do exercício 2022, do então Prefeito, o Sr. José Torres Lopes Filho, cumpriu na totalidade todas as obrigações constitucionais previstas, e, sendo assim, obtendo êxito no alcance das metas estabelecidas no orçamento municipal.

É o parecer.

Iguaracy-PE, 14 de março de 2023.

Josenildo Mendes Ferreira
CRA/DF 18.432
Coordenador de Controle Interno

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230630092028.pdf
assinado por: idUser 86

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO, JOSENILDO MENDES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 085e223a-eb40-4757-a49f-51c549c09fe0

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.imf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230630092028.pdf
assinado por: idUser 86

ANEXO 1

Investimento em Educação FUNDEB - 25% - CF Art. 212.

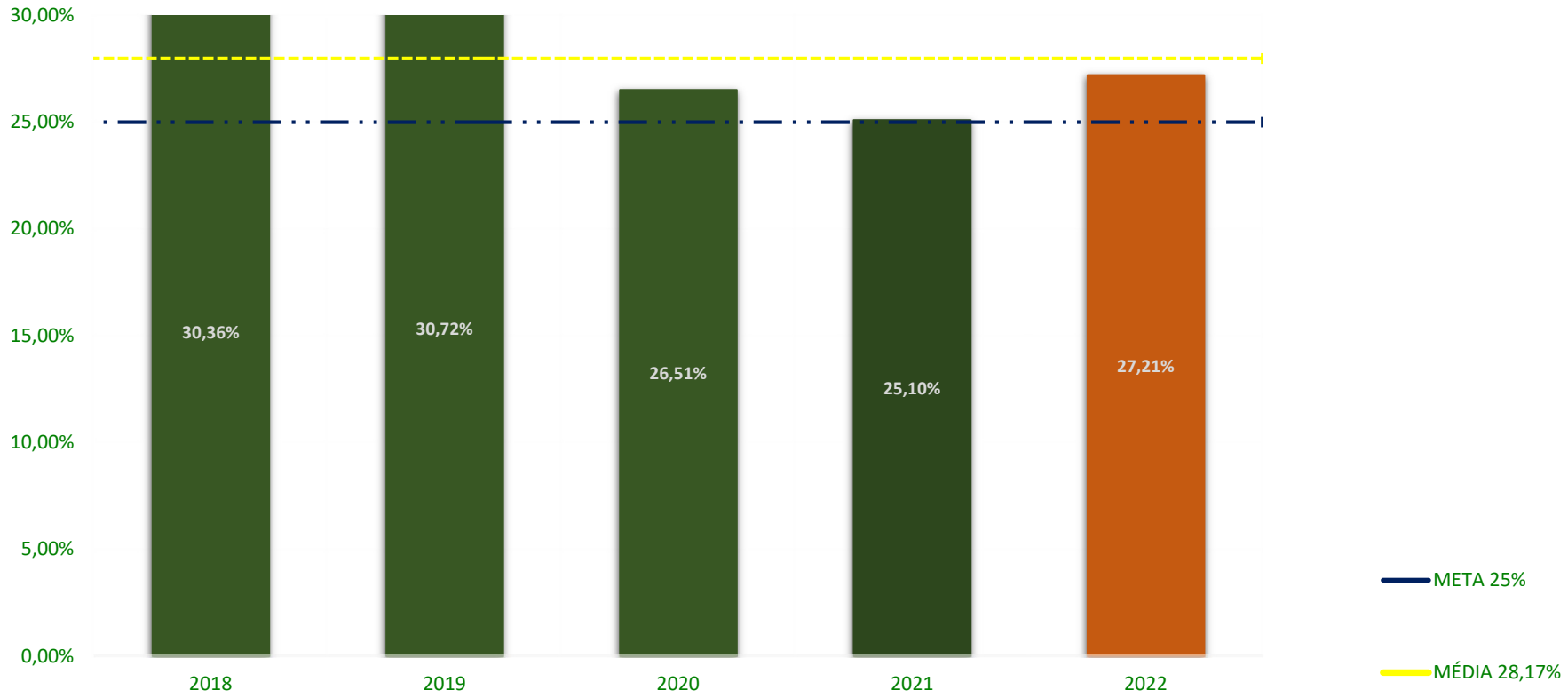

Fonte: ITD Prestação de Contas TCE/PE, SIOPE.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO, JOSENILDO MENDES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 085e223a-eb40-4757-a49f-51c549c09fe0

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.imf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230630092028.pdf
assinado por: idUser 86

ANEXO II

Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos Profissionais da Educação Básica - 70% - Art. 212-A, inciso XI e § 3°/CF.

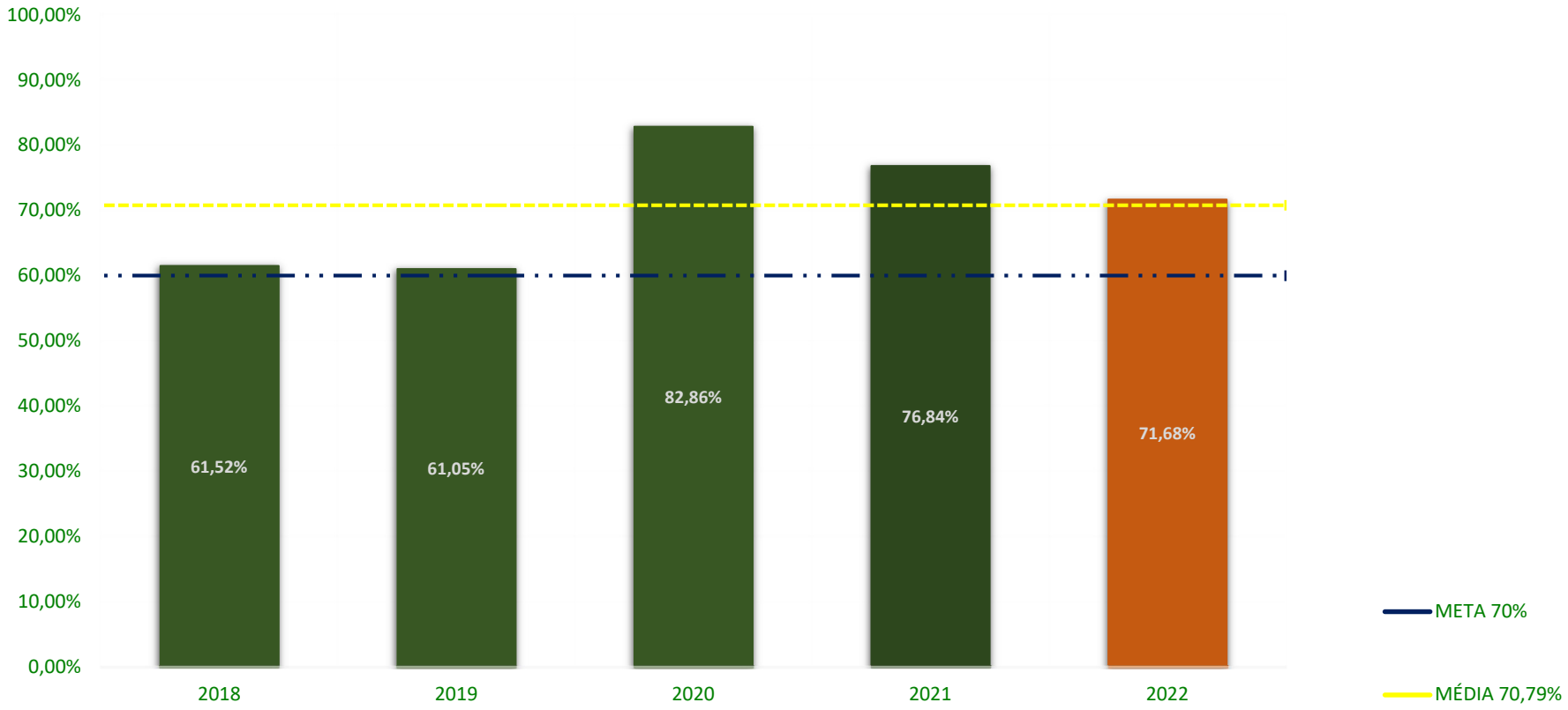

Fonte: ITD Prestação de Contas TCE/PE, SIOPE.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO, JOSENILDO MENDES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 085e223a-eb40-4757-a49f-51c549c09fe0

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230630092028.pdf
assinado por: idUser 86

ANEXO III

Saldo da conta FUNDEB ao final do exercício até 5% - Lei 12.494/2007.

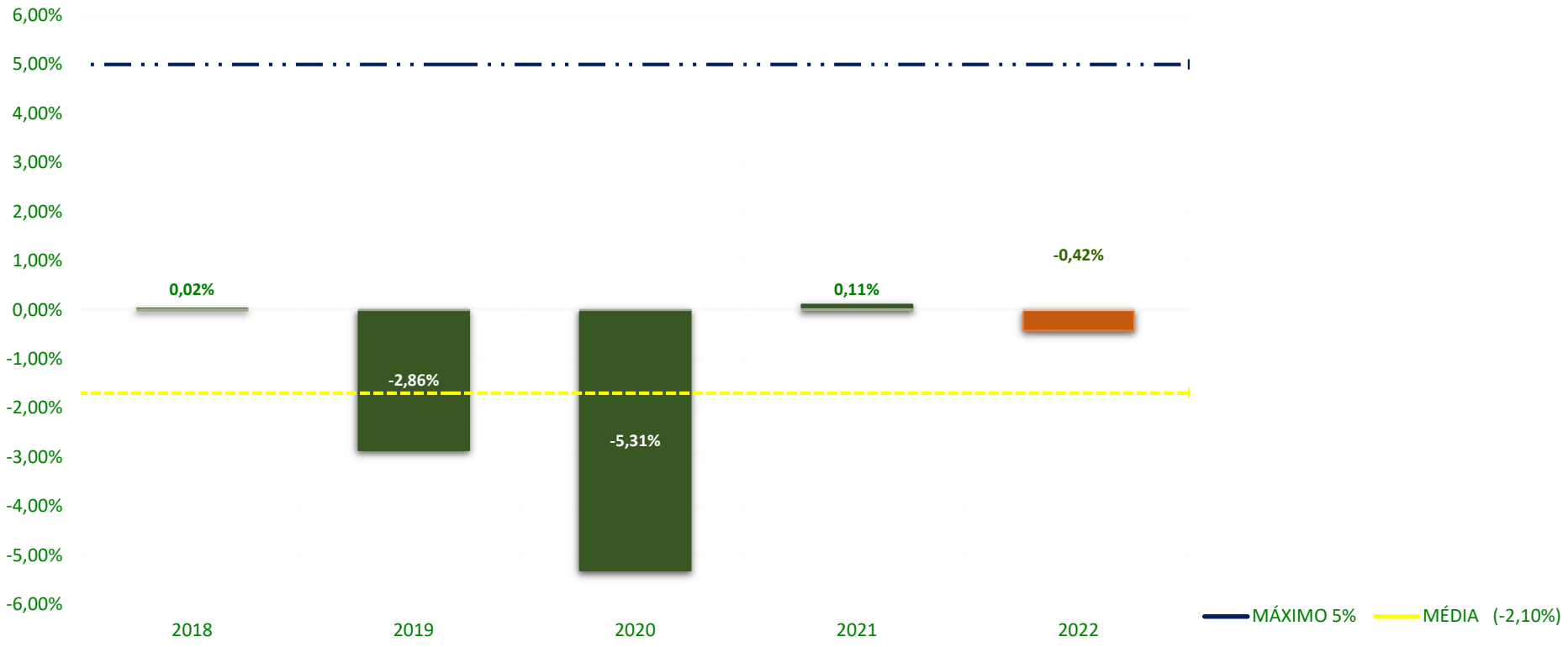

Fonte: ITD Prestação de Contas TCE/PE, SIOPE.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO, JOSENILDO MENDES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 085e223a-eb40-4757-a49f-51c549c09fe0

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230630092028.pdf
assinado por: idUser 86

ANEXO IV

Ações e Serviços Públicos de Saúde - Art. 2°, LC n° 141/2012.

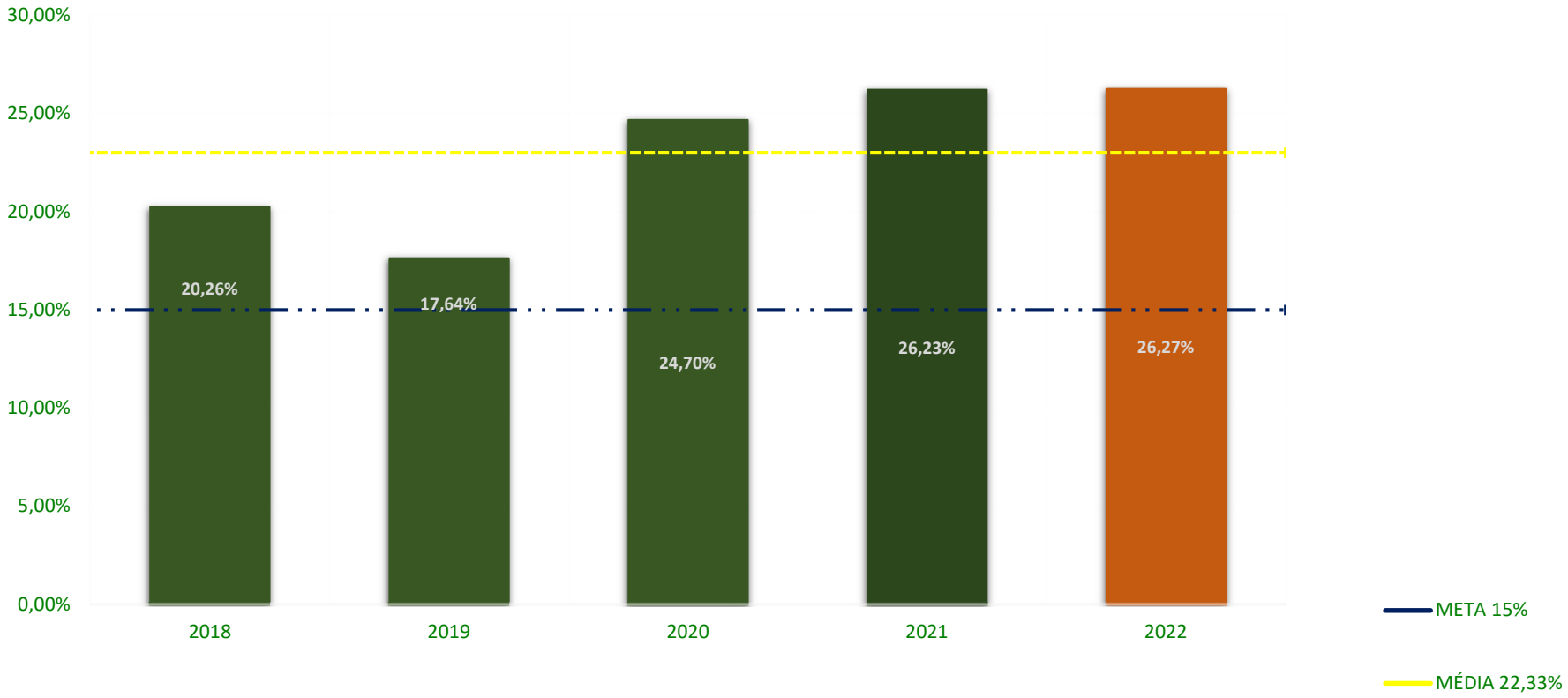

Fonte: ITD Prestação de Contas TCE/PE, SIOPS.

ANEXO V

Despesas com pessoal - Art. 20, III, LC n° 101/200

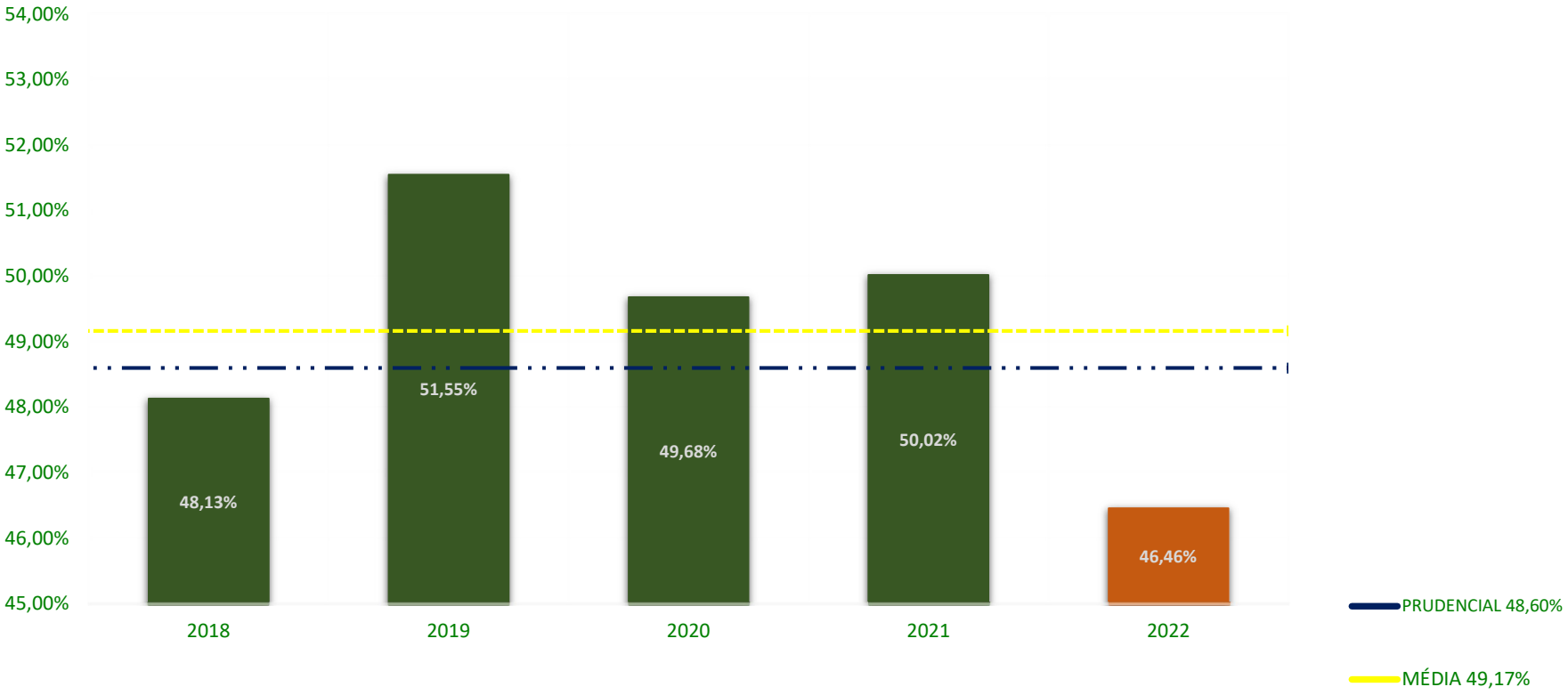

Fonte: ITD Prestação de Contas TCE/PE, SICONFI-RGFS.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-202306300920 28.pdf
assinado por: idUser 86

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO, JOSENILDO MENDES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 085e223a-eb40-4757-a49f-51c549c09fe0

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO, JOSENILDO MENDES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 085e223a-eb40-4757-a49f-51c549c09fe0

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230630092028.pdf
assinado por: idUser 86

ANEXO VI

Sobre Dívida Ativa Consolidada Líquida - Art. 3°, II, Resolução n° 40/2001, Senado Federal.

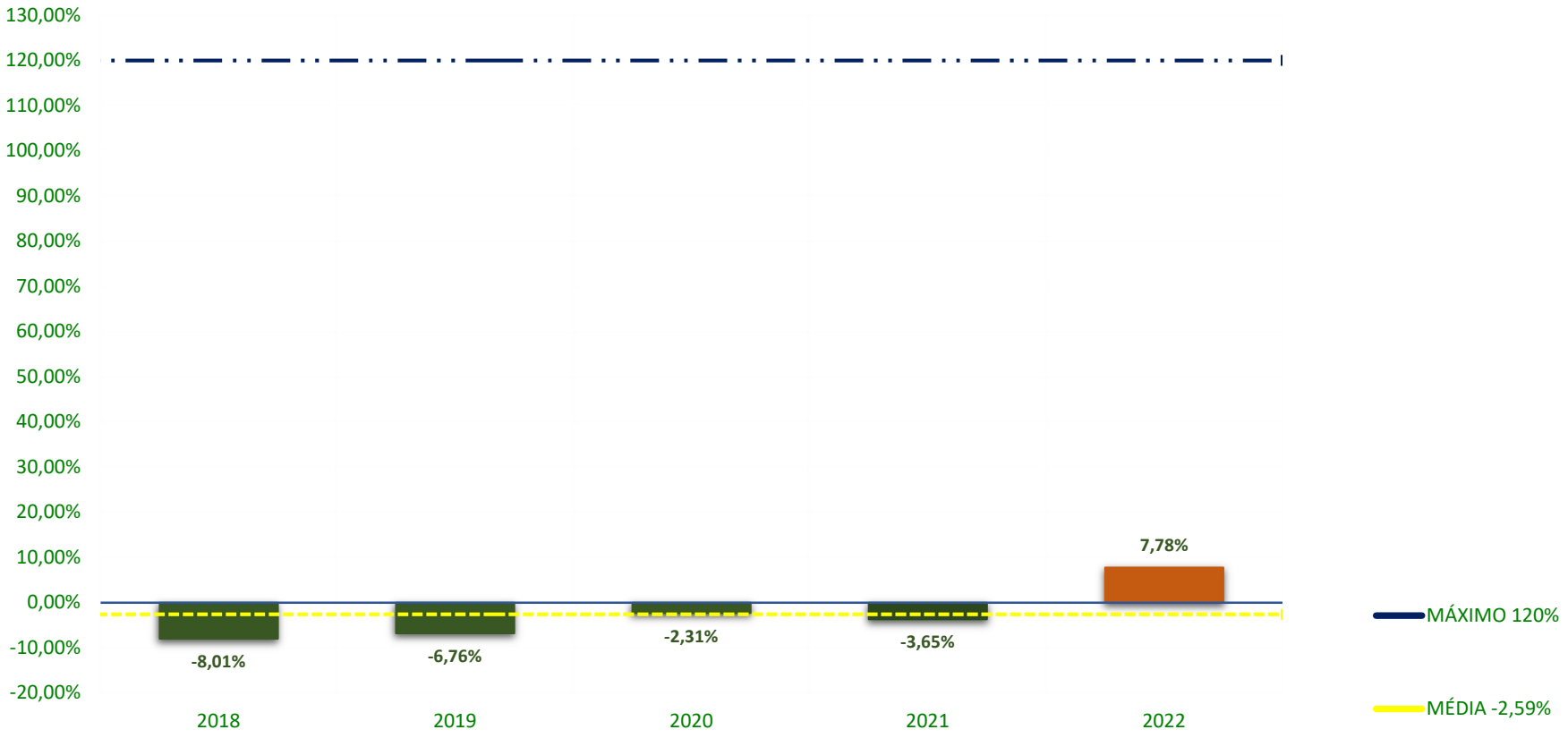

Fonte: ITD Prestação de Contas TCE/PE, SICONFI-RGFS.